



TEXTO DA DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA  
(elaborada nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo I  
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

- 4 - DIVISÃO DE URBANISMO
- 4.3 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO
- 4.3.4 - PROCESSO N.PP/23.04.07 - PLANO DE PORMENOR DA ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DO VALE DE MURTA - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIME JURIDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços, documento que constitui o anexo número nove à presente ata, o seguinte:-----

- 1 - Autorizar a abertura do procedimento para a elaboração do "Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial do Vale do Murta" nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----
- 2 - Aprovar os seguintes termos de referência para a elaboração do Plano de Pormenor:-----
  - estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo;-----
  - promover uma ocupação estruturada que garanta a instalação e/ou realocação de novas atividades económicas, suas funções complementares e respetivas infraestruturas adequadas às necessidades previstas;-----
  - estabelecer uma rede viária estruturada, o número de acessos necessários, um sistema de circulação e a criação de estacionamento adequados às atividades a instalar;-----
  - assegurar a proteção e integração paisagística da unidade;-----
  - programar a sua implementação de forma gradual e faseada;-----
  - a solução urbanística projetada no Plano de Pormenor deve assegurar o seu enquadramento com a envolvente, nomeadamente no que se refere à sua relação com o IP3/A14;-----



- 3 - Fixar o prazo de quinze dias para a audiência prévia dos interessados, destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, do referido diploma;---
- 4 - Estabelecer o prazo previsto de seis meses para a elaboração da proposta de Plano;-----
- 5 - Proceder à elaboração da avaliação ambiental nos termos da legislação em vigor para o efeito;-----
- 6 - Solicitar o acompanhamento do procedimento à CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.-----
- Deliberação aprovada em minuta.*-----

O Presidente

O Secretário

*Carap*